

Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.590, de 28 de setembro de 2018.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portaria STN Nº 403, de 28 DE Junho de 2016 e Portaria STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 - 7ª Edição do MCASP.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

Artigo 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- a. **Demonstrativo I** - Metas Anuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

- b. **Demonstrativo III** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- c. **Demonstrativo IV** - Evolução do Patrimônio Líquido;
- d. **Demonstrativo V** - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- e. **Demonstrativo VI** - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- f. **Demonstrativo VI.a** - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- g. **Demonstrativo VII** - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- h. **Demonstrativo VIII** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Artigo 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 - 7ª Edição do MCASP.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação, demonstrando sua evolução a cada exercício.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 - 7ª Edição do MCASP, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 11 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 - 7ª Edição do MCASP, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Artigo 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Artigo 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 18 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Artigo 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 20 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Artigo 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Artigo 22 - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de setembro de 2018, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2019, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2019, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

Artigo 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Artigo 26 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de setembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Artigo 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Artigo 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas/OSC beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 70 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida Decreto Municipal 005/2017 e pela Lei Federal 13.019/2014.

Artigo 31 - O Poder Executivo poderá realizar Termo de Colaboração ou Fomento com as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, educacional, esportivo e recreativo, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual, municipal e trabalhista.

§ 1º - Os repasses serão concedidos conforme estabelecido no Termo de Colaboração ou Fomento firmado entre as partes.

§ 2º - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior, aprovação conforme trâmite definido no decreto 005/2017 (Art. 57, 59 e 60).

Artigo 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Artigo 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 34 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

Artigo 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Artigo 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 2º - As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 38 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Artigo 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Artigo 41 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Artigo 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Artigo 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Artigo 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

- II. eliminação das despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Artigo 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 52 - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM - FGV.

Artigo 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2018, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 28 de setembro de 2018.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.109, de 02 de outubro de 2018, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	35.243.613,36	35.294.322,87	36.280.000,00	36.280.000,00	36.465.000,00	36.740.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.525.678,02	1.678.090,44	2.144.000,00	2.144.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00
CONTRIBUIÇÕES	929.682,20	759.781,22	833.000,00	833.000,00	850.000,00	870.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.387.650,82	952.061,77	982.000,00	982.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.920.906,57	35.272.658,66	36.673.000,00	36.673.000,00	36.800.000,00	37.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.511,10	478.438,12	12.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.005.891,74	342.429,50	362.000,00	362.000,00	381.000,00	401.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.005.891,74	342.429,50	361.000,00	361.000,00	380.000,00	400.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.488.987,69	1.177.736,07	2.250.000,00	2.250.000,00	2.270.000,00	2.300.000,00
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.488.987,69	1.177.736,07	2.250.000,00	2.250.000,00	2.270.000,00	2.300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.982.815,35	-3.846.707,34	-4.364.000,00	-4.364.000,00	-4.400.000,00	-4.500.000,00
Total	37.738.492,79	36.814.488,44	38.892.000,00	38.892.000,00	39.116.000,00	39.441.000,00

Mantenópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	36.782.637,82	33.959.547,47	35.242.770,00	35.261.000,00	35.321.000,00	35.481.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.749.639,78	21.799.251,95	22.787.270,00	22.800.000,00	22.850.000,00	23.000.000,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	22.749.639,78	21.799.251,95	22.787.270,00	22.800.000,00	22.850.000,00	23.000.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	14.032.998,04	12.160.295,52	12.454.500,00	12.460.000,00	12.470.000,00	12.480.000,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	14.032.998,04	12.160.295,52	12.454.500,00	12.460.000,00	12.470.000,00	12.480.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.057.525,50	1.608.367,01	2.640.230,00	2.621.000,00	2.775.000,00	2.930.000,00
Investimentos	1.676.252,34	1.292.150,38	2.314.269,23	2.301.000,00	2.460.000,00	2.620.000,00
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.676.252,34	1.292.150,38	2.314.269,23	2.301.000,00	2.460.000,00	2.620.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	381.273,16	316.216,63	325.960,77	320.000,00	315.000,00	310.000,00
Aplicações Diretas	381.273,16	316.216,63	325.960,77	320.000,00	315.000,00	310.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	1.009.000,00	1.010.000,00	1.020.000,00	1.030.000,00



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total	38.840.163,32	35.567.914,48	38.892.000,00	38.892.000,00	39.116.000,00	39.441.000,00

Mantenópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	36.732.601,05	36.472.058,94	38.530.000,00	38.530.000,00	38.735.000,00	39.040.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	35.243.613,36	35.294.322,87	36.280.000,00	36.280.000,00	36.465.000,00	36.740.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.525.678,02	1.678.090,44	2.144.000,00	2.144.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00
Contribuições	929.682,20	759.781,22	833.000,00	833.000,00	850.000,00	870.000,00
Receita Patrimonial	1.387.650,82	952.061,77	982.000,00	982.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.387.650,82	952.061,77	982.000,00	982.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.920.906,57	35.272.658,66	36.673.000,00	36.673.000,00	36.800.000,00	37.000.000,00
Outras Receitas Correntes	462.511,10	478.438,12	12.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.488.987,69	1.177.736,07	2.250.000,00	2.250.000,00	2.270.000,00	2.300.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	36.732.601,05	36.472.058,94	38.530.000,00	38.530.000,00	38.735.000,00	39.040.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.005.891,74	342.429,50	362.000,00	362.000,00	381.000,00	401.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.005.891,74	342.429,50	361.000,00	361.000,00	380.000,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.005.891,74	342.429,50	361.000,00	361.000,00	380.000,00	400.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	37.738.492,79	36.814.488,44	38.891.000,00	38.891.000,00	39.115.000,00	39.440.000,00
RECEITA TOTAL	37.738.492,79	36.814.488,44	38.892.000,00	38.892.000,00	39.116.000,00	39.441.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	36.782.637,82	33.959.547,47	35.242.770,00	35.261.000,00	35.321.000,00	35.481.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.749.639,78	21.799.251,95	22.787.270,00	22.800.000,00	22.850.000,00	23.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	14.032.998,04	12.160.295,52	12.454.500,00	12.460.000,00	12.470.000,00	12.480.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	36.782.637,82	33.959.547,47	35.241.770,00	35.260.000,00	35.320.000,00	35.480.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.057.525,50	1.608.367,01	2.640.230,00	2.621.000,00	2.775.000,00	2.930.000,00
Investimentos	1.676.252,34	1.292.150,38	2.314.269,23	2.301.000,00	2.460.000,00	2.620.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	381.273,16	316.216,63	325.960,77	320.000,00	315.000,00	310.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.676.252,34	1.292.150,38	2.314.269,23	2.301.000,00	2.460.000,00	2.620.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.009.000,00	1.010.000,00	1.020.000,00	1.030.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	38.458.890,16	35.251.697,85	38.565.039,23	38.571.000,00	38.800.000,00	39.130.000,00
DESPESA TOTAL	38.840.163,32	35.567.914,48	38.892.000,00	38.892.000,00	39.116.000,00	39.441.000,00
Resultado Primário (IX - XVII)	-720.397,37	1.562.790,59	325.960,77	320.000,00	315.000,00	310.000,00



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.756.117,79	2.379.986,09	1.980.000,00	1.850.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.401.137,28	2.286.334,44	1.660.000,00	2.150.000,00	2.400.000,00	2.850.000,00
Ativo Disponível	2.463.979,39	4.353.010,28	3.680.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
Haveres Financeiros	106.713,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.169.555,87	2.066.675,84	2.020.000,00	1.750.000,00	1.600.000,00	1.350.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.354.980,51	93.651,65	320.000,00	-300.000,00	-700.000,00	-1.250.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.354.980,51	93.651,65	320.000,00	-300.000,00	-700.000,00	-1.250.000,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	185.090,31	-1.261.328,86	226.348,35	-620.000,00	-400.000,00	-550.000,00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015(R\$1.169.890,20)

Mantenópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.565.886,53	2.756.117,79	2.379.986,09	1.980.000,00	1.850.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.565.886,53	2.756.117,79	2.379.986,09	1.980.000,00	1.850.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.395.996,33	1.401.137,28	2.286.334,44	1.660.000,00	2.150.000,00	2.400.000,00	2.850.000,00
Ativo Disponível	5.334.007,71	2.463.979,39	4.353.010,28	3.680.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
Haveres Financeiros	95.870,15	106.713,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	3.033.881,53	1.169.555,87	2.066.675,84	2.020.000,00	1.750.000,00	1.600.000,00	1.350.000,00
Dívida Consolidada Líquida	1.169.890,20	1.354.980,51	93.651,65	320.000,00	-300.000,00	-700.000,00	-1.250.000,00

Mantenedópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenópolis
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2019	Providência	2019
1 Demandas Judiciais	200.000,00		200.000,00
Demandas Trabalhistas	200.000,00	Cred. Adic. por Anulação de Dotação Reserva	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Mantenópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	38.892.000,00	37.306.474,82	0,031	0,357	39.116.000,00	36.057.412,00	0,031	0,344	39.441.000,00	34.955.292,22	0,030	0,333
Receitas Primárias (I)	38.891.000,00	37.305.515,59	0,031	0,357	39.115.000,00	36.056.490,19	0,031	0,344	39.440.000,00	34.954.405,95	0,030	0,333
Despesa Total	38.892.000,00	37.306.474,82	0,031	0,357	39.116.000,00	36.057.412,00	0,031	0,344	39.441.000,00	34.955.292,22	0,030	0,333
Despesas Primárias (II)	38.571.000,00	36.998.561,15	0,031	0,354	38.800.000,00	35.766.120,91	0,031	0,341	39.130.000,00	34.679.662,90	0,030	0,331
Resultado Primário (III)=(I-II)	320.000,00	306.954,44	0,000	0,003	315.000,00	290.369,28	0,000	0,003	310.000,00	274.743,05	0,000	0,003
Resultado Nominal	-620.000,00	-594.724,22	-0,001	-0,006	-400.000,00	-368.722,90	0,000	-0,004	-550.000,00	-487.447,34	0,000	-0,005
Dívida Pública Consolidada	1.850.000,00	1.774.580,34	0,002	0,017	1.700.000,00	1.567.072,31	0,001	0,015	1.600.000,00	1.418.028,64	0,001	0,014
Dívida Consolidada Líquida	-300.000,00	-287.769,78	0,000	-0,003	-700.000,00	-645.265,07	-0,001	-0,006	-1.250.000,00	-1.107.834,87	-0,001	-0,011

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,83	2,66	2,65
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,37	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,06	4,01
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	123.990.000.000,00	127.289.000.000,00	130.662.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	10.906.000.000,00	11.370.000.000,00	11.831.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

Mantenedópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.814.488,44	0,031	0,297	36.814.488,44	0,031	0,361	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	35.862.426,67	0,031	0,289	36.814.488,44	0,031	0,361	952.061,77	2,65
Despesa Total	35.567.914,48	0,030	0,287	35.567.914,48	0,030	0,349	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	35.251.697,85	0,030	0,284	35.251.697,85	0,030	0,346	0,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	610.728,82	0,001	0,005	1.562.790,59	0,001	0,015	952.061,77	155,88
Resultado Nominal	612.657,52	0,001	0,005	-1.261.328,86	-	-0,012	-1.873.986,38	-305,87
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	2.379.986,09	0,002	0,023	2.379.986,09	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.286.334,44	0,002	0,018	93.651,65	0,000	0,001	-2.192.682,79	-95,90

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	117.477.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2017	117.477.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2017	12.405.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2017	10.191.000.000,00

Mantenópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	37.738.492,79	36.814.488,44	-2,5	38.892.000,00	5,6	38.892.000,00	0,0	39.116.000,00	0,6	39.441.000,00	0,8
Receitas Primárias (I)	37.738.492,79	36.814.488,44	-2,5	38.891.000,00	5,6	38.891.000,00	0,0	39.115.000,00	0,6	39.440.000,00	0,8
Despesa Total	38.840.163,32	35.567.914,48	-8,4	38.892.000,00	9,3	38.892.000,00	0,0	39.116.000,00	0,6	39.441.000,00	0,8
Despesas Primárias (II)	38.458.890,16	35.251.697,85	-8,3	38.565.039,23	9,4	38.571.000,00	0,0	38.800.000,00	0,6	39.130.000,00	0,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	-720.397,37	1.562.790,59	0,0	325.960,77	-79,1	320.000,00	-1,8	315.000,00	-1,6	310.000,00	-1,6
Resultado Nominal	185.090,31	-1.261.328,86	-781,5	226.348,35	-118,0	-620.000,00	-373,9	-400.000,00	-35,5	-550.000,00	37,5
Dívida Pública Consolidada	2.756.117,79	2.379.986,09	-13,7	1.980.000,00	-16,8	1.850.000,00	-6,6	1.700.000,00	-8,1	1.600.000,00	-5,9
Dívida Consolidada Líquida	1.354.980,51	93.651,65	-93,1	320.000,00	241,7	-300.000,00	-193,8	-700.000,00	133,3	-1.250.000,00	78,6

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	40.386.425,46	38.268.660,73	-5,2	38.892.000,00	1,6	37.306.474,82	-4,1	36.057.412,00	-3,4	34.955.292,22	-3,1
Receitas Primárias (I)	40.386.425,46	38.268.660,73	-5,2	38.891.000,00	1,6	37.305.515,59	-4,1	36.056.490,19	-3,4	34.954.405,95	-3,1
Despesa Total	41.565.395,03	36.972.847,10	-11,1	38.892.000,00	5,2	37.306.474,82	-4,1	36.057.412,00	-3,4	34.955.292,22	-3,1
Despesas Primárias (II)	41.157.369,73	36.644.139,92	-11,0	38.565.039,23	5,2	36.998.561,15	-4,1	35.766.120,91	-3,3	34.679.662,90	-3,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-770.944,27	1.624.520,82	0,0	325.960,77	-79,9	306.954,44	-5,8	290.369,28	-5,4	274.743,05	-5,4
Resultado Nominal	198.077,23	-1.311.151,35	-761,9	226.348,35	-117,3	-594.724,22	-362,8	-368.722,90	-38,0	-487.447,34	32,2
Dívida Pública Consolidada	2.949.501,62	2.473.995,54	-16,1	1.980.000,00	-20,0	1.774.580,34	-10,4	1.567.072,31	-11,7	1.418.028,64	-9,5
Dívida Consolidada Líquida	1.450.053,12	97.350,89	-93,3	320.000,00	228,7	-287.769,78	-189,9	-645.265,07	124,2	-1.107.834,87	71,7

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
6,29	2,95	3,95	4,25	4,06	4,01
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Mantenópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	32.847.713,30	100,00	29.612.209,83	100,00	25.271.952,59	100,00
TOTAL	32.847.713,30	100,00	29.612.209,83	100,00	25.271.952,59	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-14.707.338,81	0,00	-15.157.584,42	0,00	-8.474.611,37	0,00
TOTAL	-14.707.338,81	0,00	-15.157.584,42	0,00	-8.474.611,37	0,00

Mantenedópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

Mantenedópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	1.267.748,47	1.650.452,39	1.710.434,53
RECEITAS CORRENTES	1.267.748,47	1.650.452,39	1.710.434,53
Receita de Contribuições dos Segurados	654.996,16	599.228,56	651.272,16
Pessoal Civil	636.208,16	573.844,68	651.272,16
Ativo	636.208,16	573.844,68	651.272,16
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	18.788,00	25.383,88	0,00
Receita Patrimonial	612.752,31	1.003.616,29	741.012,95
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	47.607,54	318.149,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	47.607,54	318.149,42
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.294.800,26	1.488.987,69	1.616.503,45
RECEITAS CORRENTES	1.294.800,26	1.488.987,69	1.616.503,45
Receitas de Contribuições	1.294.800,26	1.488.987,69	1.616.503,45
Patronal	1.118.917,62	1.300.034,19	1.420.321,15
Pessoal Civil	1.118.917,62	1.300.034,19	1.420.321,15
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

Em Regime de Débitos e Parcelamento	175.882,64	188.953,50	196.182,30
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.562.548,73	3.139.440,08	3.326.937,98



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	2.661.939,93	3.314.907,86	2.975.060,89
ADMINISTRAÇÃO	324.456,12	346.112,20	318.178,96
Despesas Correntes	324.456,12	343.462,20	318.178,96
Despesas de Capital	0,00	2.650,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.090.755,99	2.648.067,34	2.656.881,93
Pessoal Civil	2.090.755,99	2.648.067,34	2.656.881,93
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	246.727,82	320.728,32	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	246.727,82	320.728,32	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	2.661.939,93	3.314.907,86	2.975.060,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-99.391,20	-175.467,78	351.877,09



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (IX) = (VII)	-99.391,20	-175.467,78	351.877,09
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	3.583.039,48	3.407.571,70	3.759.448,79

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2014 era R\$ 3.682.430,68

Mantenópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2017				5.828.085,68
2018	4.272.275,95	3.163.372,22	1.108.903,73	6.936.989,41
2019	4.072.692,24	3.354.310,00	718.382,24	7.655.371,65
2020	4.095.860,85	3.701.616,00	394.244,85	8.049.616,50
2021	4.162.246,48	3.879.693,42	282.553,06	8.332.169,56
2022	4.163.744,08	4.164.321,42	-577,34	8.331.592,22
2023	4.135.855,43	4.601.685,53	-465.830,10	7.865.762,12
2024	4.256.199,56	4.749.446,53	-493.246,97	7.372.515,15
2025	4.394.306,70	4.891.303,28	-496.996,58	6.875.518,57
2026	4.512.566,16	4.988.044,13	-475.477,97	6.400.040,60
2027	4.596.863,97	5.253.148,86	-656.284,89	5.743.755,71
2028	4.762.778,82	5.508.817,26	-746.038,44	4.997.717,27
2029	4.954.902,43	5.757.798,63	-802.896,20	4.194.821,07
2030	5.158.198,25	5.981.231,42	-823.033,18	3.371.787,90
2031	5.380.066,07	6.143.597,95	-763.531,88	2.608.256,02
2032	5.730.632,12	6.216.463,81	-485.831,70	2.122.424,33
2033	6.107.898,67	6.279.750,51	-171.851,85	1.950.572,49
2034	6.535.349,29	6.301.679,04	233.670,25	2.184.242,74
2035	6.972.321,69	6.314.765,99	657.555,70	2.841.798,44
2036	7.448.595,09	6.310.756,36	1.137.838,73	3.979.637,17
2037	7.600.858,62	6.391.119,08	1.209.739,55	5.189.376,71
2038	7.612.404,78	6.368.196,48	1.244.208,30	6.433.585,01
2039	7.766.234,93	6.292.316,96	1.473.917,96	7.907.502,98
2040	7.937.908,46	6.161.194,83	1.776.713,62	9.684.216,61
2041	8.123.167,82	5.979.253,96	2.143.913,86	11.828.130,47
2042	8.333.907,73	5.890.873,31	2.443.034,42	14.271.164,89
2043	8.513.680,90	5.926.572,50	2.587.108,40	16.858.273,29
2044	8.645.166,64	6.103.186,86	2.541.979,78	19.400.253,07
2045	8.858.455,40	6.044.119,53	2.814.335,87	22.214.588,94
2046	2.081.946,08	6.151.861,08	-4.069.915,01	18.144.673,94
2047	1.823.867,20	6.063.229,88	-4.239.362,68	13.905.311,26
2048	1.460.412,45	6.343.518,77	-4.883.106,32	9.022.204,94
2049	1.023.740,19	6.500.667,08	-5.476.926,89	3.545.278,05
2050	655.079,25	6.990.936,86	-6.335.857,61	-2.790.579,56
2051	601.123,64	6.964.716,35	-6.363.592,71	-9.154.172,27
2052	564.822,73	6.961.174,75	-6.396.352,02	-15.550.524,29
2053	281.684,49	7.159.968,70	-6.878.284,21	-22.428.808,50
2054	157.118,36	7.522.444,98	-7.365.326,63	-29.794.135,12
2055	86.435,26	7.498.620,04	-7.412.184,78	-37.206.319,90
2056	60.440,22	7.189.663,56	-7.129.223,34	-44.335.543,24
2057	56.386,76	6.972.666,81	-6.916.280,05	-51.251.823,29
2058	43.464,55	6.709.986,81	-6.666.522,26	-57.918.345,55
2059	28.508,90	6.538.270,70	-6.509.761,80	-64.428.107,35
2060	14.397,00	6.201.882,66	-6.187.485,67	-70.615.593,01
2061	0,00	6.182.332,27	-6.182.332,27	-76.797.925,28
2062	0,00	5.921.392,92	-5.921.392,92	-82.719.318,20
2063	0,00	5.638.783,05	-5.638.783,05	-88.358.101,25



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2064	0,00	5.233.495,45	-5.233.495,45	-93.591.596,70
2065	0,00	4.922.666,33	-4.922.666,33	-98.514.263,03
2066	0,00	4.289.708,24	-4.289.708,24	-102.803.971,27
2067	0,00	3.861.616,33	-3.861.616,33	-106.665.587,60
2068	0,00	3.687.783,56	-3.687.783,56	-110.353.371,16
2069	0,00	3.431.787,13	-3.431.787,13	-113.785.158,29
2070	0,00	3.298.430,87	-3.298.430,87	-117.083.589,16
2071	0,00	3.188.969,81	-3.188.969,81	-120.272.558,97
2072	0,00	3.128.996,19	-3.128.996,19	-123.401.555,16
2073	0,00	2.890.212,90	-2.890.212,90	-126.291.768,06
2074	0,00	2.648.948,58	-2.648.948,58	-128.940.716,64
2075	0,00	2.456.583,31	-2.456.583,31	-131.397.299,95
2076	0,00	2.236.400,27	-2.236.400,27	-133.633.700,22
2077	0,00	1.962.042,74	-1.962.042,74	-135.595.742,96
2078	0,00	1.815.249,32	-1.815.249,32	-137.410.992,28
2079	0,00	1.666.941,55	-1.666.941,55	-139.077.933,83
2080	0,00	1.306.452,20	-1.306.452,20	-140.384.386,03
2081	0,00	1.101.044,35	-1.101.044,35	-141.485.430,38
2082	0,00	920.126,51	-920.126,51	-142.405.556,89
2083	0,00	683.923,56	-683.923,56	-143.089.480,45
2084	0,00	499.016,54	-499.016,54	-143.588.496,99
2085	0,00	339.211,63	-339.211,63	-143.927.708,62
2086	0,00	177.785,41	-177.785,41	-144.105.494,03
2087	0,00	178.190,51	-178.190,51	-144.283.684,54
2088	0,00	178.597,63	-178.597,63	-144.462.282,17
2089	0,00	179.006,79	-179.006,79	-144.641.288,96
2090	0,00	179.417,99	-179.417,99	-144.820.706,95
2091	0,00	179.831,25	-179.831,25	-145.000.538,20
2092	0,00	180.246,58	-180.246,58	-145.180.784,78
2093	0,00	180.663,98	-180.663,98	-145.361.448,76

Notas:

Mantenópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

O Município de Mantenópolis não irá adotar medidas que impliquem em renúncia de receita para o exercício de 2019.

Mantenópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Mantenópolis -ES, 18 de Julho de 2018

Herminio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurilio Alves dos Santos
Contador CRC nº 011354/O-6